



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 008/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 2.654/2020.

ART. 1º - É dada nova redação ao Inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.654/2020, o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: “.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Alto Alegre- RS, 05 de janeiro de 2022.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORE(AS).

Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária do exercício de 2021, constou no Inciso I, do artigo 7º, que o Poder Executivo Municipal podia abrir créditos suplementar à razão de 10% das despesas fixadas, um percentual razoável porém, no dia 29 de dezembro último, foi constatado que o município não tinha aplicado os 15% em saúde, a solução foi estornar mais de cem empenhos os quais tinham sido empenhado em rubricas de convênios ou de emendas parlamentar, e empenhar novamente nas rubricas vinculadas a recursos próprios dentro dos 15% da saúde, como os valores naquele momento já suplementados dentro dos 10% autorizados estavam quase extrapolados, a administração municipal optou entre estourar esse limite ou aplicar os 15% na saúde, até porque, não aplicando os 15% na saúde o município estaria excluído de pleitear qualquer recursos de emenda ou de convênios no exercício de 2022. Para dar suporte legal às suplementações que foi necessário realizar, foi elaborado o presente projeto de lei, que se aprovado vem a amparar os atos praticados, os quais julgamos ser necessário para não prejudicar o próprio município e seus munícipes.

Diante de tais esclarecimentos, pedimos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei na sua íntegra.

Alto Alegre- RS, 05 de janeiro de 2022.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal